

LEI N.º 300/2000  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2000.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

PROGRAMA : 05080212.079002 - Comunicação

Dotação	Unid.	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.07.0000	30	Serviços de Divulgação	5.454,72

TOTAL: R\$ 5.454,72 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA : 03080212.079000 - Planejamento e orçamentação

Dotação	Unid.	Descrição	Valor R\$
3.1.3.2.11.0000	30	Energia Elétrica	5.454,72

TOTAL: R\$ 5.454,72 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2000.

Iguaba Grande, 15 de outubro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -